

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Segunda-feira 06 de novembro de 2017

ANO XXIV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 2769

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Controlador Geral do Município
RICARDO AMARO DE LIMA
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
LENICE SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude
FABIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSÉ CARLOS ANTUNES
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

DANIEL BARBOSA SANTOS (DR DANIEL) PSDB – Presidente
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) PT do B – Vice-Presidente
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) DEM – 1º Secretário
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) PDT – 2º Secretário
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ARLINDO PENHA DA SILVA (PASTOR ARLINDO) PRB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) PSB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (PASTORA RAY TAVARES) PMDB
VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY) PROS
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) PSB
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO (GORDO DO AURÁ) DEM
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) PSDB
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PEN
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Substituição do uso de sacolas plásticas).....Pág. 3
LEI (Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência).....Pág. 3
LEI (Penalidades impostas àqueles que praticam a exploração do trabalho infantil).....Pág. 3
LEI (Cassação do Alvará de Funcionamento)..... Pág. 3, 4
LEI (Utilidade Pública).....Pág. 4
LEI (Limpeza dos terrenos baldios).....Pág. 4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA (Designação).....Pág. 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Remoção).....Pág. 5
PORTARIAS (Exonerações).....Pág. 5
PORTARIA (Troca de cargo).....Pág. 5
PORTARIAS (Nomeações).....Pág. 5, 6
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOT. SALÁRIO-FAMÍLIA...Pág. 6

SEC. MUN. CULT., ESP. LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 7
TERMO DE RAT. DA INEX. LICITAÇÃO.....Pág. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Designações).....Pág. 7, 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA (Comissão Especial Técnica).....Pág. 8
PORTARIA (Designações).....Pág. 8

SEC. MUN. SAN. E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Instaurar sindicância).....Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CT nº 041A/2014)...Pág. 9

SEC. MUN. SEG. E DEFESA SOCIAL

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO (CC.2017.002).....Pág. 9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Exoneração).....Pág. 9
PORTARIA (Nomeação).....Pág. 9
PORTARIA (Designação).....Pág. 9

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
RICARDO AMARO DE LIMA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2544 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**
FABIO DE MELO FIGUEIRAS – SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67110-000
Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail: sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67630-000
Tel.: 3073-2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO
Endereço Rod. BR-316 KM 02, Rua Margaridas s/nº - Bairro Guanabara
CEP:
Tel:
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: (91)
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
End: Av. Claudio Saunders, 2100 A, Bairro Centro
Cep: 67630-000
E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Super Mercado Formosa.
CEP: 67.133-520
Tel.: (91) 3344.2074
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - SECRETÁRIO
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce
CEP: 67030-133
Fone/Fax: (91) 3073-2200, 30732224
E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000
CEP: 6730-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:
E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 – Bairro do Coqueiro
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL – Inspetor Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro
CEP: 67.145-470
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADORA: RITA SUELI CORDEIRO DO VALE DA SILVA.
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão
Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTA
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
RUI GUILHERME CUNHA DIAS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB
JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
EDILMA DAS NEVES SOARES SOUZA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 998197251 – 991287817
E-mail: comseananindeua@hotmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua
CEP: 67630-160
Tel/Fax: 3282.08

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.881, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição do uso de sacolas plásticas, por sacolas de papel ou biodegradáveis em supermercados, mercados de pequeno porte, lojas de departamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os supermercados, mercados de pequeno porte e lojas de departamentos do Município, obrigados a substituir as sacolas de plásticos, por embalagem de papel ou material biodegradável.

Art. 2º - As sacolas de papel oferecidas aos clientes deverão ser confeccionadas em material resistente, capaz de suportar o peso e o volume das mercadorias comercializadas no estabelecimento.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de uma ano, a contar da data de publicação desta lei, para substituir as sacolas comuns pelas de papel ou material biodegradável.

Art. 4º - A inobservância ao que dispõe esta lei, acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
- Notificação;
- Multa;
- Interdição- Cassação do Alvará de localização e funcionamento.

Art. 5º - A multa de que trata o inciso II do artigo anterior deverá ser estabelecida pelo Executivo, sendo destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - O Poder Executivo se encarregará de realizar campanhas educativas e de conscientização aos cidadãos e instituições, respeito dos benefícios desta lei para a preservação do meio ambiente.

Art. 7º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.884, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência, no âmbito municipal.

Parágrafo único - O Executivo municipal, nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua, para executarem a campanha.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 2.885, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as penalidades impostas àqueles que praticam a exploração do trabalho infantil no âmbito municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado que forem flagradas na prática de exploração do trabalho infantil, assim compreendido, o não regulamentado por lei na condição de aprendiz, sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente:

I - Advertência por escrito na primeira autuação, com prazo de 30 (trinta) dias para adequação à legislação pertinente e encerramento do trabalho ilegal, esclarecendo que em caso de reincidência, o infrator estará sujeito a imposição de multa pecuniária e cassação do Alvará de licença de funcionamento.

II - Na segunda autuação, multa de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), cumulada com cassação do Alvará de licença de funcionamento do estabelecimento.

III - Ainda na hipótese do inciso anterior, caso o estabelecimento seja fornecedor de produtos ou serviços para a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, haverá rescisão de contrato sem nenhum ônus para Administração, ficando impedido de contratar com o Poder Público Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.886, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a cassação do Alvará de Funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município, que revenderem combustíveis adulterados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no Município que comprovadamente, revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se adulterado o combustível que sofra modificação quanto ao seu padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, ou entidade por esta credenciada, ou com ela conveniada para esse fim.

§ 1º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto a constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se a ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado, cautelarmente nesse período.

§ 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o Alvará de Funcionamento cassado, ficam proibidos pelo período de 5 (cinco) anos, de obter novo Alvará, para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º – Após a cassação do Alvará de Funcionamento, serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem para o Ministério Público Estadual para as providências cabíveis

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.887, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Considera de Utilidade Pública, no âmbito do município de Ananindeua, a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS PARKS DEUS PROVERÁ, LAGUNA E TÓKIO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública no âmbito do município de Ananindeua, estado do Pará a Associação Solidária dos Parks Deus Proverá, Laguna e Tóquio, fundada oficialmente, em 18 de agosto de 2001, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.2014.948/0001-63, com sede na Alameda Presidente João Figueiredo nº 11, Loteamento Tóquio, C.N. 8, bairro Coqueiro, Ananindeua, estado do Pará.

Art. 2º. Os direitos assegurados à instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem às atividades constantes em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.890, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a limpeza dos terrenos baldios no município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2º - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

- I. Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou ;
- II. Por edital público divulgado na imprensa oficial do município.

Parágrafo único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela administração pública municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para esse fim.

Art. 3º - O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nessas condições.

Art. 4º - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Após a notificação, a prefeitura municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, procedera a seu critério a limpeza do respectivo terreno,

cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, efetuando após fiscalização para manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6º - A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no cadastro imobiliário municipal e será enviada, preferencialmente com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º - No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º - Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-os em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único – A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta lei.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 – A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 90 (noventa) dias, no site da rede municipal de computadores, da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 029/17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso IX do art. 5º da Lei Municipal nº 1.079/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LENIKA DO AMARAL POLL**, matrícula nº208388, portadora do RG nº 554686 -SSP/PA e CPF/MF nº 009.309.882-05, para exercer a função de fiscal do contrato nº 002/2017, processo nº 2017.001.285-PROGE, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DIVALE SERVIÇOS E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFO LTDA.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o servidor responderá pela fiscalização e movimentação de todo o expediente relacionado ao contrato, podendo para tanto praticar todos os atos administrativos necessários sua execução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,
01 DE NOVEMBRO DE 2017

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2.830, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, com fundamento no artigo 41, §1º, inciso I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor JONAS FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 27835-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.831, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora VANESSA DOS SANTOS MORAES matrícula funcional nº. 28618-4, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.832, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI e Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, e o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ANTONIO AUGUSTO COSTA LIMA, matrícula funcional nº. 19197-3, do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º NOMEAR o servidor ANTONIO AUGUSTO COSTA LIMA, matrícula funcional nº. 19197-3, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de outubro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.833, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CRISTIANE DE FATIMA LOPES, CLAUDIANE BEZERRA DE SILVA, LUZIA LOPES GONCALVES e OSVALDO VIEIRA FARIAS, para exercerem o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.834, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SONIA LAVAREDA DA SILVA, ANDRESSA LORENA DE AVIZ BRAGA, IZABEL CRISTINA DE SENA REIS, REGIANE MONTEIRO DE LIMA DE OLIVEIRA, CARLOS THIAGO VIEGAS ESPINDOLA, ANA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES, JARDES JOSE DE AGUIAR ROMANO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARVALHO, RAFAELLY MELO DE MIRANDA SOUZA e MARCOS PAULO SOUZA PONTES, para exercerem o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA ELIENE SOARES BARBOSA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de outubro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.836, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o

disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SWANNY PATRICIA GUIMARAES BATISTA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.837, DE 06 NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CLAUDIONOR SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.838, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA GRACIETE ANTUNES LOBATO ARAUJO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.839, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, considerando o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA MADALENA DIAS DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA) 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.840, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor CLAUDIONOR DO SOCORRO CASTRO SANCHES matrícula funcional nº. 35663-8, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 1º de novembro de 2017.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
SALÁRIO-FAMÍLIA**

**COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR E
COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e delegadas, **INTIMA** todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua, além dos prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, beneficiários do recebimento do salário-família, para que, nos termos da Legislação Federal e Municipal vigente, apresentem junto a esta Prefeitura, **ATÉ O DIA 24 DE NOVEMBRO 2017**, comprovante de frequência escolar de seus filhos ou dependentes maiores de sete anos e, ainda, comprovante de vacinação anual obrigatória de seus filhos ou dependentes menores de sete anos.

**I - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DE MATRÍCULA E DE
FREQUÊNCIA ESCOLAR**

A comprovação de matrícula e da frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, em nome do aluno, onde conste o registro de FREQUÊNCIA REGULAR ou de atestado do estabelecimento de ensino, confirmando a REGULARIDADE DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR do aluno.

Ressaltamos que, dependentes menor de idade, portadores de necessidades especiais, que não frequente escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.

II - DA COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO

Para os filhos ou dependentes menores de sete anos de idade, a vacinação poderá ser comprovada pela apresentação da Caderneta de Vacinação ou equivalente, onde é registrada a aplicação das vacinas obrigatórias.

Cabe ressaltar que a Caderneta de Vacinação veio substituir o Cartão da Criança.

III - DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES

Os comprovantes deverão ser entregues diretamente no serviço de Recursos Humanos, do órgão onde se encontrar lotado, até o dia 24 de novembro de 2017.

**IV - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2017**

Ficam, ainda, notificados, os mesmos beneficiários, de que a não apresentação da comprovação de regularidade de matrícula e frequência escolar, nos termos do item I, deste Edital, implicará na imediata suspensão do pagamento do salário-família, já na folha de pagamento do mês de dezembro de 2017, até a sua efetiva regularização.

V - DAS INFORMAÇÕES

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser dados diretamente na Secretaria Municipal de Administração, através de seu Serviço de Relacionamento com o Servidor, sito à Rua Júlia Cordeiro, nº. 112, ou pelo "Fale com a Semad", através do Portal do Servidor da Prefeitura de Ananindeua, no Portal da Prefeitura de Ananindeua, semad.gabinete@ananineua.pa.gov.br, podendo, também, ser obtidas informações no serviço de Recursos Humanos do órgão de lotação atual do servidor.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a Licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Nº.003 DA INEXIGIBILIDADE /2017
PROCESSO Nº115/2017 - SECELJ/PMA

OBJETO: contratação de empresa com empresário exclusivo, para prestação de serviços para atender as necessidades da secretaria de cultura, esporte, lazer e juventude – SECELJ na realização de 01 (uma) apresentação dos Artistas, com duração de 02 (duas) horas no evento cultural denominado **FESTIVAL FOLCLÓRICO**, que acontecerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2017, os grupos folclóricos abaixo.

GRUPO PARANANIN, GRUPO TRIBO AUKANAÍ, GRUPO CHAVECO DO LAGO, GRUPO MAYANÁ, GRUPO MESTRE JUVENAL & RITMO E O CARIMBÓ, GRUPO AMAZONIA, GRUPO GUERREIROS DO BOI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: R. A. MODESTO DA COSTA SERVIÇO E CORMECIO EIRELI - ME
CNPJ – 27.357.535/0001-70

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 10 de outubro de 2017.

FABIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAMOS O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Nº. DA INEXIGIBILIDADE: 003/2017
PROCESSO Nº 115/2017 - SECELJ/PMA

OBJETO: contratação de empresa com empresário exclusivo, para prestação de serviços para atender as necessidades da secretaria de cultura, esporte, lazer e juventude – SECELJ na realização de 01 (uma) apresentação dos Artistas, com duração de 02 (duas) horas no evento cultural denominado **FESTIVAL FOLCLÓRICO**, que acontecerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2017, os grupos folclóricos abaixo.

GRUPO PARANANIN, GRUPO TRIBO AUKANAÍ, GRUPO CHAVECO DO LAGO, GRUPO MAYANÁ, GRUPO MESTRE JUVENAL & RITMO E O CARIMBÓ, GRUPO AMAZONIA, GRUPO GUERREIROS DO BOI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,
CNPJ: 05.058.441/0001-68.

CONTRATADO: R. A. MODESTO DA COSTA SERVIÇO E CORMECIO EIRELI - ME
CNPJ – 27.357.535/0001-70

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ \$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
RAZÃO DA ESCOLHA – Especialização dos serviços, art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Ananindeua-Pa, 10 de outubro de 2017.

FABIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 237/2017 - GAB/SEME Ananindeua, 01 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, do quadro de pessoal desta Secretaria de Educação, para exercer a função de Gestora da respectiva Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, até ulterior deliberação.

Nº	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Unidade Escolar
01	27948-0	EIVANA LANA DUARTE DE ALMEIDA PEREIRA	DAS – 7B	EMEF. RAUL VICENTE

Art. 2º - Este ato condiciona-se em decorrer de seu exercício aos seguintes requisitos:
I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática do Ensino Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação do Município de Ananindeua,
01 de novembro de 2017.

Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 238/2017 - GAB/SEMED Ananindeua, 01 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, do quadro de pessoal desta Secretaria de Educação, para exercer a função de Secretária, da respectiva Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, até ulterior deliberação.

Nº	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Unidade Escolar
01	279331	RAIMUNDA NONATA NUNES DA SILVA	DAS - 01	EMEF. NOVO TAUARI

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Ananindeua,
01 de Novembro de 2017.

Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 239/2017 - GAB/SEMED Ananindeua, 01 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GISELE DIVINA LIMA GIBSON**, matrícula nº 272647-1 do quadro de pessoal desta Secretaria de Educação no cargo de **DAS-7B**, para exercer a função de Gestora na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino **UEI PEQUENOS ANANINS**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este ato condiciona-se em decorrer de seu exercício aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática do Ensino Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Ananindeua,
01 de novembro de 2017 .

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 240/2017 - GAB/SEMED Ananindeua, 01 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **BRUNA CRUZ NUNES**, matrícula nº 329703-2 do quadro de pessoal desta Secretaria de Educação no cargo de **PEDAGOGO**, para exercer a função de Gestora na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino **CMREI MARIGHELLA**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este ato condiciona-se em decorrer de seu exercício aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática do Ensino Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Ananindeua,
01 de novembro de 2017 .

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA N. 017/2017 – GAB/SEHAB DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o disposto no artigo 70, inciso X da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 52, §1º da Lei n. 2.177 de 07 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando ainda a necessidade de proceder a Análise Técnica das Propostas do Chamamento Público n. 2017.001.PMA.SEHAB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores que exercerão as funções de membros da Comissão Especial Técnica, conforme composição abaixo:

Raimundo Alexandre Dantas Bentes Matrícula n. 269662	Presidente
Cristiane Mendes Almeida Monteiro Matrícula n. 157074	Membro
Joaquim Nonato Teixeira da Silva Matrícula n. 339180	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Habitação - SEHAB/ANANINDEUA-PA

PORTARIA N. 018/2017 – GAB/SEHAB DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Dr. **JOSÉ RODRIGO AIRES DA SILVA PANTOJA**, inscrito na OAB/PA sob o nº 18.819, matrícula 277541, para atuar como Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para convalidação dos atos praticados a partir de 1º de abril de 2017.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB/ANANINDEUA-PA

PORTARIA N. 019/2017 – GAB/SEHAB DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES**, matrícula 269662, para atuar como Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para convalidação dos atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Habitação - SEHAB/ANANINDEUA-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 074, de 31 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da denúncia formulada por CHRISTOPHER GEORGE ALVES PIQUET, objeto do procedimento administrativo nº 405-DPLO/SESAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e/ou irregularidades relativos a denúncia formulada, através de competente Comissão.

Art. 2º - Designar e nomear os servidores desta Secretaria, **ANAÍZE MACIEL DE AMORIM**, matrícula nº 20622, **ROSELENE SOUZA PALHETA DOS SANTOS**, matrícula nº 158143, e, **HELISA LEAL TITAN**, matrícula nº 1253200, para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º – A Sindicância ora instaurada será processada pela Comissão supra designada até o relatório final, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras medidas necessárias.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros servidores da SESAN/PMA, de acordo com sua necessidade.

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final ao titular do Órgão.

Art. 6º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data e tem validade até o final do processo de Sindicância, quando da entrega do relatório final.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 31 de outubro de 2017.

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041A/2014 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA e **MARIA NADIR SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4486638 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 236.494.882-72.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 041A/2014 – SESAU, cujo objeto é “locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado à Rua 13 de Maio, Nº 132, Bairro Curuçambá, no município de Ananindeua, estado do Pará, destinado à instalação da **Unidade de Saúde da Família Nova Jerusalém I e II**”, de acordo com as mesmas condições contidas no Contrato n. 041A/2014 - SESAU, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 01/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
10.301.0001.2.073 Implementação da rede de atenção básica de saúde	33.90.36.15	22.900	R\$964,05 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)	R\$ 5.784,30 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: 01/10/2017 à 01/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS (Secretário de Saúde) e **MARIA NADIR SILVA DE OLIVEIRA** (proprietária).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO Nº .025/2017/SESDS/PMA
CONVITE Nº. CC.2017.002-PMA.SESDS

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório tipo CARTA CONVITE Nº. CC.2017.002-PMA.SESDS, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico da Sede da Secretaria de Segurança e da Sede Comando da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, nos termos das especificações contidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório, à empresa **JOÃO ALBERTO DE BAREU SILVA EIRELI ME, CNPJ nº.27.260.585/0001-35**, com preço de **R\$78.391,20 (setenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, tudo nos termos do Processo nº.025/2017-SESDS/PMA, da proposta final da licitante e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a contratação, nos termos definidos em Edital.

Ananindeua-Pará, 01 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 244 de 31 de Outubro de 2017.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Pedido, ALEXANDRE MARÇAL ROCHA, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, a contar de 31 de Outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 245 de 01 de Novembro de 2017.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, FÁBIO VALÉRIO BATISTA AMARAL, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, a contar de 01 de Novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº. 248 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VIVIANE SILVA DA SILVA, Matrícula 00111, para fiscalizar o Contrato nº. 001/2016/IPMA/PMA (2º Termo Aditivo), firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA e a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale combustível, na forma impressa e/ou cartão eletrônico magnético/chip integrado com o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

